



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DA PREFEITA



APROVADO EM 21/06/21
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAMIRANGA - CE
RECEBIDO EM: 06/01/21
Responsável

EMENTA: CRIA O FUNDO
MUNICIPAL DO TURISMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaramiranga aprovou e eu Prefeita Municipal de Guaramiranga sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR.

Art. 1º. O Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal do Turismo;

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade;

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

Art. 2º. Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal de Turismo;

Art. 3º. Os recursos do FUMTUR, em consonância com as diretrizes da política municipal do turismo, serão aplicados em:

- I- Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no município;
- II- Manutenção e conservação de áreas públicas municipais de interesse turístico;
- III- Obras de infraestrutura turística;
- IV- Aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados aos projetos e programas turísticos;
- V- Promoção, apoio, participação e realização de eventos turísticos;
- VI- Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;
- VII- Implantação e manutenção de banco de dados turístico;
- VIII- Elaboração e contratação de pesquisa de demanda turística;
- IX- Contratação de palestrantes para Fóruns e Seminários com temas voltados ao turismo;
- X- Sinalização turística;
- XI- Apoio a produção de manifestações artístico-culturais do município;
- XII- Divulgação das potencialidades turísticas do município através dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;
- XIII- Outras atividades discutidas e desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Turismo, visando a realização e o fomento do turismo;

Art. 4º. Constituirão receitas do FUMTUR:

Turb